



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO NO MURAL OFICIAL
da prefeitura de cumaru do norte

Em 20 / 04 / 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 179/2023, Cumaru do Norte-PA, 20 de abril de 2023

"altera redação do artigo 285 e seus incisos do Decreto nº179/2023 e dá outras providências".

O PREFEITO DE CUMARU DO NORTE, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a redação do Art.285 e de seus incisos, do Decreto Municipal nº 179/2023, que passa a ter a seguinte:

"Art. 285. No âmbito municipal, o exaurimento temporal da eficácia jurídica-normativa para contratações com fulcro nas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho 1993; 10.520, de 17 de julho 2002; e dos artigos 1º a 47-A da Lei Federal nº12.462, de 04 de agosto de 2011, e seus respectivos regulamentos municipais, deverá observar as seguintes diretrizes:

I - os processos licitatórios que tenham sido iniciados até 31 de dezembro de 2023, sob a égide das normas referidas no caput deste artigo, inclusive as licitações para registro de preços, permanecem por elas regidas, bem como os contratos respectivos e seus aditamentos durante toda a sua vigência, ou outro instrumento hábil, nos termos do artigo 62 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

II - os avisos ou atos de autorização/ratificação de contratação por dispensa de iniciados até 31 de dezembro de 2023, sob a égide da Lei nº8.666, de 1993, permanecem por ela regida, inclusive os contratos respectivos e seus aditamentos durante toda a sua vigência, ou outro instrumento hábil, nos termos do artigo 62 da Lei Federal nº8.666, de 1993;

III - os atos de autorização/ratificação da contratação pela autoridade superior iniciados até 31 de dezembro de 2023, sob a égide da Lei nº8.666, de 1993, permanecem por ela regida, inclusive os contratos respectivos e seus aditamentos durante toda a sua vigência, ou outro instrumento hábil, nos termos do artigo 62 da Lei Federal nº 8.666, de 1993."

Art.2º. Permanecem inalterados os demais dispositivos normativos do Decreto nº 179/2023.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Cumaru do Norte, 20 de abril de 2023.

Célio Marcos Cordeiro
Prefeito Municipal